



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EDITAL

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público as medidas excepcionais, aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de Óbidos, realizada em 04 de maio de 2020,

=FAMÍLIAS=

Considerando que:

- a.** Perante a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020; de pandemia declarada a 11 de março de 2020; do despacho de Declaração de Situação de Alerta que abrange todo o território nacional do Ministro da Administração Interna e a Ministra da Saúde; as orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19; o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março que declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública em conjugação com a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março de 2020, incluindo a ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e as sucessivas prorrogações deste Estado, e ainda a declaração de Estado de Alerta Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal, foram identificadas e determinadas um conjunto de medidas a aplicar a todo o território do Município de Óbidos, tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma.
- b.** A Câmara Municipal de Óbidos, nas suas reuniões ordinárias de dia 3 e 17 de Abril de 2020, deliberou um conjunto de medidas com os sobreditos fins, destacando-se aqui as que se destinam a repor às famílias do concelho a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros provocados pela pandemia. De entre as medidas aprovadas por unanimidade, impõe-se operacionalizar as que se traduzem na isenção e redução do pagamento de faturação emitida pelo Município de Óbidos, mas também atualizar algumas medidas já tomadas, dado que o contexto excepcional que se vive presentemente, implica que se vão identificando novos temas nos vários aspetos da vida do concelho, estando sujeitas a uma ponderação e reavaliação permanentes.
- c.** A competência da Câmara Municipal, prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para reconhecer o direito à isenção prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sem necessidade de aprovação de Regulamento pela Assembleia Municipal, em situações excepcionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate a pandemia da doença COVID-19.
- d.** A competência legalmente delegada no Presidente da Câmara, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, para prestação dos apoios a pessoas em situação de



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, independentemente da existência de regulamento municipal ou parceria com entidades da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, quando estejam associados ao combate a pandemia da doença COVID-19.

Face aos condicionalismos expostos nos antecedentes considerandos, **as medidas aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 3 e 17 de Abril, sejam atualizadas nos termos infra descritos e se apliquem nas seguintes condições às candidaturas apresentadas e decididas ao abrigo do Despacho n.º 21/PRE/2020, de 23 de março, proferido pelo Presidente da Câmara:**

Medida 1 - Isenção/Redução do pagamento das faturas relativas ao consumo de água e serviços complementares, relativas aos consumos até 31 de dezembro de 2020, e com efeitos na faturação a pagamento a partir de abril (inclusive) de 2020, às famílias cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente da COVID-19, nos seguintes termos e condições:

UTILIZADORES DOMÉSTICOS		N.º Pessoas do Agregado Familiar	Total do Apoio (Euros/mês)					
Rendimento (per capita)	Tipo de Apoio		Isenção Volume máximo água + Resíduos (m³/mês)	Isenção- Volume máximo saneamento (m³/mês)	Tarifa Fixa	Tarifa Variável	Tarifa Fixa + Variável	
Abaixo do IAS (inferior a 438,81 €)	Apoio tipo 1:		1	3,6	3,24	9,50 €	3,97 €	13,47 €
	Isenção da Tarifa Fixa	Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH) <u>ate 3,6 m³/pessoa/mês</u>	2	7,2	6,48	9,50 €	9,08 €	18,58 €
			3	10,8	9,72	9,50 €	15,00 €	24,50 €
			4	14,4	12,96	9,50 €	20,91 €	30,41 €
			5	18,0	16,2	9,50 €	28,51 €	38,01 €
			6	21,6	19,44	9,50 €	36,71 €	46,21 €
			7	25,2	22,68	9,50 €	44,91 €	54,41 €
			8	28,8	25,92	9,50 €	53,11 €	62,61 €
Entre 1 e 1,15 do IAS (entre 438,81 € e 504,62 €)	Apoio tipo 2:		1	1,8	1,62	4,75 €	1,99 €	6,74 €
	Redução de 50% da Tarifa Fixa	Redução de 50% do apoio tipo 1. Corresponde à <u>Isenção da tarifa variável</u> (água, saneamento, resíduos e TRH) <u>ate 1,8 m³/pessoa.mês</u>	2	3,6	3,24	4,75 €	3,97 €	8,72 €
			3	5,4	4,86	4,75 €	6,14 €	10,89 €
			4	7,2	6,48	4,75 €	9,08 €	13,83 €
			5	9,0	8,10	4,75 €	12,04 €	16,79 €
			6	10,8	9,72	4,75 €	15,00 €	19,75 €
			7	12,6	11,34	4,75 €	17,95 €	22,70 €
			8	14,4	12,96	4,75 €	20,91 €	25,66 €



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Exemplo 1:

Fatura de uma família, cujo o **agregado familiar** seja composto por **4 pessoas**, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o **consumo de água seja de 12 m³** no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m ³ /mês)	12,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		10,8
Total Faturado 26,47 €		
Total Isento 26,47 €		Total a Pagar 0,00 €

Quadro Discriminativo					
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0287 €/m ³)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m ³ - 0,45 €/m ³)	2º Escalão - (de 5 a 15 m ³ - 0,90 €/m ³)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	6,30 €	0,34 €	11,89 €
Valor a pagar	- €	- €	- €	- €	0,00 €
Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável		TRH (0,0161 €/m ³)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m ³ - 0,40 €/m ³)	2º Escalão (de 5 a 15 m ³ - 0,50 €/m ³)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	2,90 €	0,17 €	8,57 €
Valor a pagar	- €	- €	- €	- €	0,00 €
Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m ³)	Total		



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Valor Faturado	3,00 €	3,00 €	6,00 €
Valor ISENTO	3,00 €	3,00 €	6,00 €
Valor a pagar	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Exemplo 2:

Fatura de uma família, cujo o **agregado familiar** seja composto por **4 pessoas**, com o rendimento per capita inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social) e o **consumo de água seja de 18 m³** no mês de abril de 2020

Nota: Aos valores apresentados a pagar, acresce IVA à taxa em vigor

Quadro Resumo		
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Abastecimento de Água e Resíduos	Volume de Consumo (m³/mês)	18,0
Para efeitos de cálculo da Tarifa Variável do Saneamento (nos termos do Regulamento, a Tarifa Variável de Recolha de Águas Residuais corresponde a 90 % do volume de água consumido)		16,2
Total Faturado 38,01 €		
Total Isento 30,41 €	Total a Pagar <u>7,60 €</u>	

Quadro Discriminativo						
Abastecimento de Água	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0287 €/m ³)	Total
		1º Escalão - (Ate 5 m ³ - 0,45 €/m ³)	2º Escalão - (de 5 a 15 m ³ - 0,90 €/m ³)	3º Escalão - (de 15 a 30 m ³ - 1,40 €/m ³)		
Valor Faturado	3,00 €	2,25 €	9,00 €	4,20 €	0,52 €	18,97 €
Valor ISENTO	3,00 €	2,25 €	8,46 €	0,00 €	0,41 €	14,12 €
Valor a pagar	-€	-€	0,54€	4,20 €	0,10 €	4,84 €
Saneamento	Tarifa Fixa (3,5 €/mês)	Tarifa Variável			TRH (0,0161 €/m ³)	Total
		1º Escalão (Ate 5 m ³ - 0,40 €/m ³)	2º Escalão (de 5 a 15 m ³ - 0,50 €/m ³)	3º Escalão (de 15 a 30 m ³ - 0,65 €/m ³)		
Valor Faturado	3,50 €	2,00 €	5,00 €	0,78 €	0,26 €	11,54 €
Valor ISENTO	3,50 €	2,00 €	3,98 €	0,00 €	0,21 €	9,69 €
Valor a pagar	-€	-€	1,02€	0,78€	0,05 €	1,85 €
Resíduos	Tarifa Fixa (3 €/mês)	Escalão Único (0,25 €/m ³)	Total			



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Valor Faturado	3,00 €	4,50 €	7,50 €
Valor ISENTO	3,00 €	3,60 €	6,60 €
Valor a pagar	0,00 €	0,90 €	0,90 € €

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Comprovativo de Morada;
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável);
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável);
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
 - f) Composição do Agregado Familiar;
 - g) Declaração de IRS (se aplicável);
 - h) Declaração de adesão a fatura eletrónica dos serviços de água, saneamento e resíduos.

NATUREZA DO APOIO

O apoio é concedido diretamente na emissão da fatura mensal, mediante crédito, e pode assumir duas formas:

- a) Apoio tipo 1 - Para os rendimentos per capita abaixo do IAS:
 - Isenção da tarifa fixa;
 - Isenção da tarifa variável até 3,6 m³/pessoa.mês (água, resíduos e TRH da água) e ate 3,24 m³/pessoa.mês (saneamento + TRH de Saneamento).
- b) Apoio tipo 2 - Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

- Redução de 50% da tarifa fixa
- Redução de 50% da tarifa variável até 1,8m³/pessoa/mês (água, resíduos e TRH da água) e até 1,62 m³/pessoa/mês (saneamento + TRH de Saneamento)

Medida 2 - Reforçar o apoio de emergência social dirigido às famílias, às instituições sociais e à aquisição dos bens, serviços e equipamentos que se tornem necessários nesta situação de emergência, nos seguintes termos e condições:

Aquisição dos bens, serviços e equipamentos		Total do Apoio (Euros)
Rendimento	Tipo de Apoio	
Abaixo do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 200 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames e tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Eletricidade e gás	
	Alimentação de animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
	Outros	
Entre 1 e 1,15 do IAS	Pequenas reparações (por exemplo eletrodomésticos)	Até limite de 100 € (só ultrapassado com fundamentação aceite)
	Deslocações a consultas, exames, tratamento em ambulatório	
	Consultas e exames urgentes	
	Higiene pessoal e proteção individual	
	Eletricidade e gás	
	Alimentação animais de estimação	
	Apoio pagamento lares/Educação filhos	
	Outros	

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com rendimentos per capita até 1,15 do IAS, cujo rendimento se confirme ter sido afetado pela situação excecional decorrente do COVID-19.

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a quebra do rendimento do agregado familiar/candidato pela situação extraordinária decorrente da pandemia por doença COVID-19, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Comprovativo de Morada;
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável);
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável);
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
 - f) Composição do Agregado Familiar;
 - g) Declaração de IRS (se aplicável);
 - h) Comprovativo da despesa a efectuar/já efectuada e do seu pagamento, caso já tenha ocorrido.

CONDIÇÕES DO APOIO:

Apresentação de comprovativo da despesa ou outro documento justificativo da necessidade, cuja data limite de pagamento deverá ser posterior à Declaração de Alerta Municipal, de 16 de março de 2020.

NATUREZA DO APOIO

O apoio é monetário e pago após aprovação da candidatura, através de transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura, ou posteriormente pelo requerente, com os seguintes limites:

- a) Para os rendimentos per capita abaixo do IAS o apoio tem o limite de 200€;
- b) Para rendimentos per capita entre 1 e 1,15 do IAS o apoio tem o limite de 100€;
- c) Em ambas as situações o limite pode ser ultrapassado, desde que devidamente fundamentado o pedido e a informação para decisão.

Medida 4 - Isenção do pagamento das faturas dos Programas Municipais (prestação de serviço no período compreendido entre abril e dezembro de 2020, inclusive)

BENEFICIÁRIOS:



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Esta medida é de execução oficiosa e dela beneficiação todos os utentes dos Programas Municipais da Câmara Municipal de Óbidos, não carecendo de candidatura, nem outra decisão, para além da já tomada pela Câmara Municipal.

Medida 5 - Isenção do pagamento das rendas relativas aos contratos habitacionais, incluindo os celebrados ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social, correspondente ao período de utilização entre abril e dezembro de 2020.

BENEFICIÁRIOS:

Esta medida é de execução oficiosa, não carece de formalização pelo arrendatário.

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

A isenção do pagamento, será objeto de ofício do Presidente da Câmara Municipal, que informa da respetiva concessão de apoio, sob a forma de crédito à faturação emitida.

NATUREZA DO APOIO

O apoio é concedido mediante crédito à fatura mensal da renda.

Medida 6 - Apoio em “espécie” mediante a emissão de um “Vale” de compras para estabelecimentos comerciais previamente selecionados e sediados no concelho, incluindo bens alimentares e não alimentares.

BENEFICIÁRIOS:

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que apresentem rendimentos per capita inferiores ao estabelecido pelo valor do IAS.

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar, e propõe o apoio a conceder, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:

- a) dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b) discriminação da situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses)
- c) motivo da insuficiência económica gerada pela situação atual vivida no território nacional.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt.
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)

NATUREZA DO APOIO

1. O Vale Óbidos + Próximo - Apoio Alimentar, será atribuído mensalmente, com a seguinte capitação:
 - a) 80€ (oitenta euros) por adulto/adolescente com idade igual ou superior a 13 anos;
 - b) 50€ (cinquenta euros) por criança (até 12 anos inclusive),
2. Este vale é válido nas seguintes superfícies comerciais:
 - a) Intermarché de Óbidos
 - b) Pingo Doce de Óbidos
 - c) Continente Bom Dia de Óbidos
3. O apoio concedido através de VALE não implica a entrega de valores monetários diretos aos beneficiários do apoio,
4. O Vale é pessoal e intransmissível, pelo que no momento da apresentação do mesmo no estabelecimento comercial referido na presente norma deve ser apresentado documento de identificação.

VALIDADE DO APOIO

- 1 - Após a tomada de decisão, o apoio é valido para um período máximo de 3 (três) meses, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante pedido expresso do beneficiário e consequente reavaliação das condições de acesso.
- 2 - Excecionalmente, por motivos de condições de salvaguarda da dignidade da pessoa poderá ainda ser atribuído novo apoio, decorridos 30 dias após a renovação. Compete ao Serviço de Serviço de Coesão Social do Município fundamentar tal necessidade.

Medida 7 - Reforço da base de apoio aos medicamentos a agregados em dificuldade, atualmente com rendimento per capita inferior a 90% do IAS - Programa abem: Rede Solidária do Medicamento

BENEFICIÁRIOS: Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes no concelho de Óbidos, que apresentem rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, e por isso se encontram numa situação fragilizada pela pandemia COVID-19.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA: A verificação da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Coesão Social do Município de Óbidos, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre a existência de uma situação fragilizada pela pandemia COVID-19 e rendimentos abaixo de 90% do valor do IAS, submetendo a apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura

e a respetiva concessão de apoio, sob a forma monetária com o limite por agregado familiar de 150€ em média.

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será ser submetida através da inscrição no portal do Município, disponível em – www.cm-obidos.pt, indicando para o efeito:
2. Caso o requerente não disponha de meios eletrónicos, poderá solicitar apoio ao Serviço de Desenvolvimento Comunitário através do número de telemóvel n.º 937 755 651 / 937 755 653 ou do e-mail: obidosmaisproximo@cm-obidos.pt
3. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Comprovativo de Morada;
 - c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)
 - d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
 - e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desempregado);
 - f) Composição do Agregado Familiar;
 - g) Declaração de IRS (se aplicável)
 - h) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
 - i) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;

CONDIÇÕES DO APOIO:

A comparticipação pelo Programa abem: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescriptor;
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;
- c) Apresentação do cartão abem

NATUREZA DO APOIO:

1 - Apoio adicional ao atribuído pelo SNS, que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos, ou 100% do PVP5, quando aplicável, financiando o Município até 50% da comparticipação solidária abem, com o valor médio por beneficiário de 150,00€.

2 – O apoio do Município ao candidato é pago diretamente à Associação Dignidade, nos termos do Protocolo de colaboração celebrado com o Município de Óbidos em 23 de abril de 2020

Mais se propõe que em todas as medidas que careçam de formalização de candidatura, o requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Mais de torna publico que a presente deliberação foi comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

Óbidos, 06 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques